

# Bepo

A MARCA QUE VOCÊ CONFIÁ.

Br 116 Km 113, 1155, São Marcos-RS  
Fone: (54) 3291-8200 Fax: (54) 3291-1213  
[www.bepo.com.br](http://www.bepo.com.br)

## COMPONENTES

Qtd.	Ref.	Código	Descrição
1	A	B180/85.201	Para-choque de Impulsão
1	B	B185A.2052	Suporte Principal LD
1	C	B185A.2071	Suporte Principal LE
1	D	B185A.2071	Suporte Auxiliar LD
1	E	B185A.2072	Suporte Auxiliar LE
2	F	145211	Parafuso Sextavado M10x30
2	G	108146	Parafuso Sextavado M08x25
4	H	82589	Porca Auto-Frenante M10
6	I	M163A.212	Arruela Lisa M10
2	J	M038D.2014	Arruela Lisa M08
2	L	B185A.232	Trava Simples
1	M	B180/85.202	Tubo Central

## INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

### ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO

#### CHEVROLET MONTANA

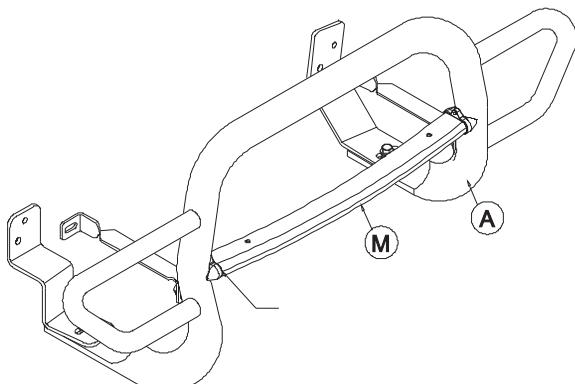
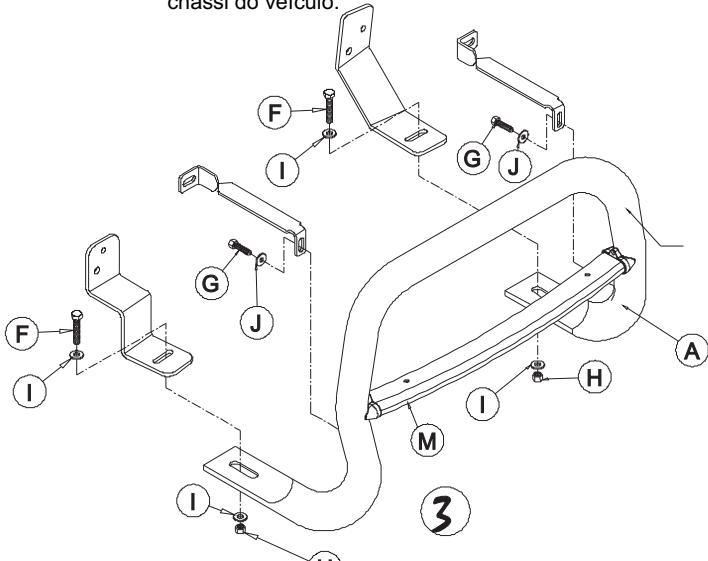
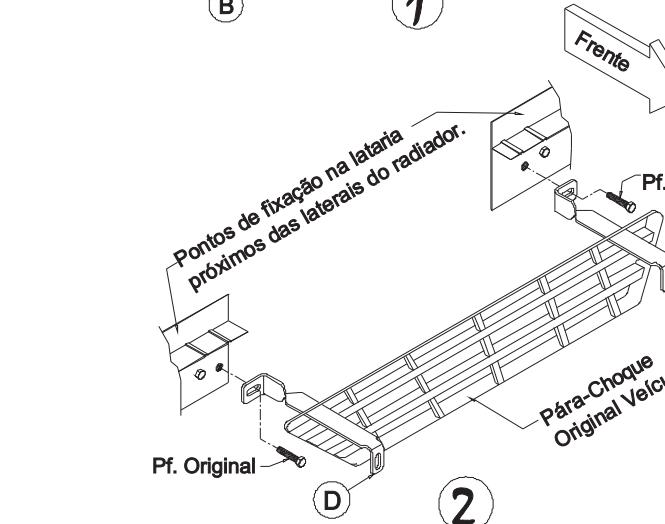
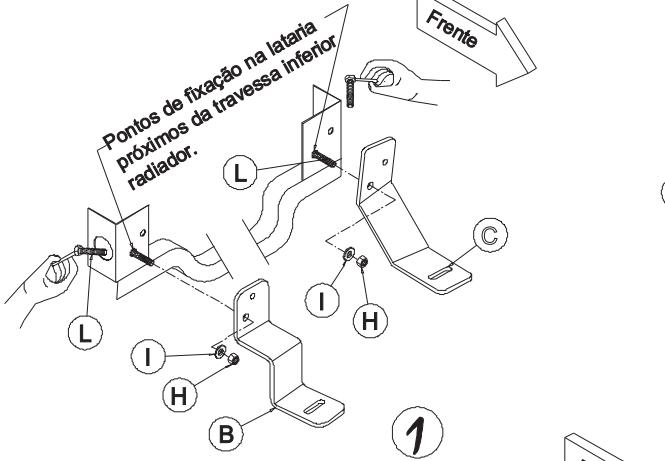
#### IMPULSÃO C/ GRADE CÓD. B180A

#### IMPULSÃO SIMPLES CÓD. B185A

#### INSTRUÇÕES

1. Retire a proteção plástica original encontrada ao lado da proteção de cárter do veículo no lado do caroneiro.
2. Introduza as Travas "L" pelas aberturas laterais e encaixe as mesmas nos furos inferiores dos pontos de fixação conforme indica figura 1.
3. Prenda os Suportes Principais ("B", "C") nas Travas "L" com Porcas "H" e Arruelas "I" conforme indica figura 1.
4. Introduza os Suportes Auxiliares ("D", "E") na abertura do pára-choque original do veículo e em seguida prenda nos locais marcados conforme figura 2 com parafusos originais.
5. Recoloque a proteção plástica original retirada anteriormente.
6. Prenda o Impulsão "A" nos Suportes ("B", "C") com Parafusos "F", porcas "H" e arruelas "I" conforme figura 3.
7. Prenda o Impulsão "A" nos Suportes ("C", "D") com Parafusos "G" e arruelas "J" conforme figura 3.

**ATENÇÃO:** Não faça de seu acessório um rebocador. Este produto não pode ser tracionado, pois pode acarretar danos na carroceria/chassi do veículo.



As marcas mencionadas neste catálogo e as imagens reproduzidas, são de propriedade dos respectivos fabricantes e aqui são utilizadas apenas para indicar a aplicabilidade ou destinação dos produtos fabricados pela Bepo, atendendo ao preceito contido no Art. 132 da lei 9279/96.